



Número: **0800214-70.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **10/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALDIVAN FILGUEIRA DUARTE (AUTOR)	LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37141 194	10/01/2019 09:21	ALDIVAN FILGUEIRA DUARTE-parte 1	Documento de Comprovação
37141 216	10/01/2019 09:21	ALDIVAN FILGUEIRA DUARTE-parte 2	Documento de Comprovação
37141 252	10/01/2019 09:21	PROCESSO ADM	Requerimento Administrativo
37142 127	22/01/2019 19:11	Despacho	Despacho

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 30%

CONTRATANTE: Aldivan Filgueira Duarte, brasileiro, estado civil sóteiro, profissão autônomo, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 466.484.294-53, portador(a) do RG nº 930.123, residente e domiciliado(a) R. Juvenal Lamartine, 1222, Bom Jardim, Mossoró/RN, Telefones:

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: sóteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira nº 419, bairro Centro, município: Mossoró, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.

Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOCAGÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 20____.

Altivon Filipezio Soárez
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Aldivan Filgueira Duarte, brasileiro(a),
estado civil: Solteiro, Profissão: autônomo, portador(a) do RG
930.121, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 466.489.794-53, residente
no(a) R. Juvenal Lamartine nº 1232
bairro: Bom Jardim, município: Mossoró, RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 29/10/2018

Local e Data

Aldivan Filgueira Duarte
Assinatura do Outorgante

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Aldivan Filgueira Duarte, brasileiro(a),
estado civil: Solteiro Profissão: autônomo portador(a) do RG
930.129 órgão expedidor SSP/RN do CPF: 466.484.284-53, residente
no(a) R. Juvenal Lamartine nº 1222
bairro: Bom Jardim, município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: Solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419,
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 29/10/2018

Local e Data

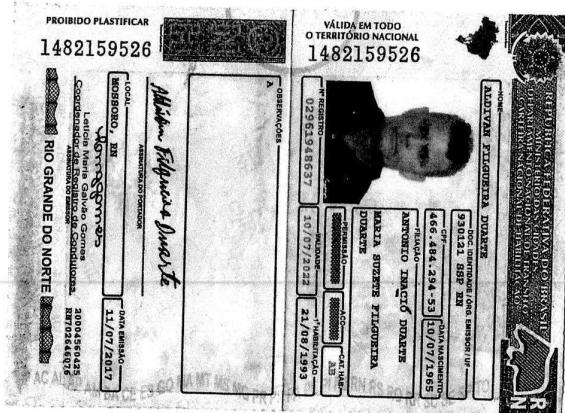
Aldivan Filgueira Duarte
Assinatura do Outorgante

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

eu Aldivan Filgueira Duarte, brasileiro(a),
estado civil solteiro, profissão: autônomo, portador(a) do RG
930.123, órgão expedidor SSP/RN e do CPF 466.484.294-53, residente
no(a) R. Juvenal Lamartine nº 1222,
bairro: Bom Jardim, município: Mossoró, RN
CEP: _____, telefone: _____,
declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró, RN, 29 de outubro de 2018

Aldivan Filgueira Duarte
Assinatura



ARUANA SEGUROS
24 JUL 2018



ARUANA SEGUROS
24 JUL 2018

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Rodoviária Federal

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



PRF



Acidente nº 18021652B01

INFORMAÇÕES GERAIS

BR: 304

KM: 30.4 - Crescente

Município: MOSSORÓ/RN

Data: 02/04/2018

Hora: 17:10

Policial responsável pelo atendimento: RAFAEL CAVALCANTI, matrícula 1716393

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal

Tipo de pavimento: Asfalto

Tipo de pista: Simples

Condição da pista: Seca

Estrutura viária: Reta

Localidade urbanizada:

Acostamento:

Canteiro central:

Condição meteorológica: Céu Claro

Fase do dia: Pleno dia

NARRATIVA

No dia 02/04/2018, por volta das 17h10, no Km 30,4 da BR-304, em Mossoró-RN, ocorreu um acidente, do tipo queda de ocupante de veículo, com duas vítimas leves, condutor e passageiro de V1. O veículo envolvido foi: a motoneta HONDA/BIZ 125. Com base na análise dos vestígios identificados, constatou-se que V1 seguia no sentido Tibau-RN / Mossoró-RN (sentido crescente), quando o pneu traseiro da motoneta estourou devido ao seu excessivo desgaste. A queda ocorreu na faixa de trânsito do sentido crescente, conforme constatação das marcas de fricção da motoneta no asfalto. Com o tombamento, V1 arrastou-se sobre a pista por cerca de 10 metros. Após a queda, V1 foi retirada do local de imobilização por populares, sendo o local do acidente desfeito antes da chegada da equipe da PRF. A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui. Conforme constatações registradas nessa narrativa e interpretação dos vestígios materiais identificados no local, concluiu-se que o fator determinante do acidente foi o estouro do pneu traseiro com excessivo desgaste. Observações: O local do acidente estava totalmente desfeito. O local apresentava sinalização horizontal e vertical de proibição de ultrapassagem em ambos os sentidos. O condutor e passageiro de V1 foram socorridos pelo SAMU. Em decorrência dos ferimentos leves, ambos foram transportados do local para uma unidade hospitalar de Mossoró-RN. O veículo V1 apresentava ambos os pneus com excessivo desgaste, sendo adotados os procedimentos administrativos cabíveis, incluindo o de sua remoção para o pátio da empresa terceirizada, em Mossoró-RN. O condutor de V1 não realizou teste de etilômetro, pois já estava imobilizado e sendo transportado pelo SAMU.

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Queda de ocupante de veículo	



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CAVALCANTI, matrícula 1716393, Policial Rodoviário Federal, em 03/04/2018, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18021652B01 e o número de controle CC8CE52FE0DA2B6BB164B130FDE83F



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18021652B01



PRF

IMAGENS PANORÂMICAS



SENTO CRESCENTE

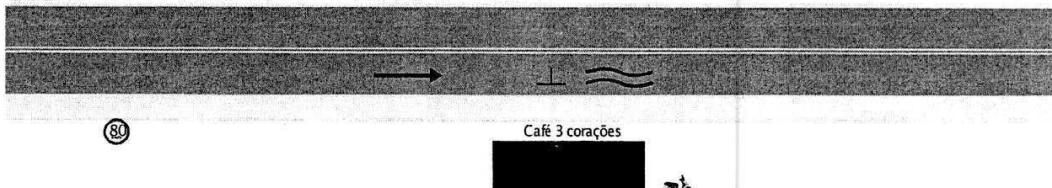


SENTO DECRESCENTE

CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



Local desfeito



MOSSORÓ



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CAVALCANTI, matrícula 1716393, Policial Rodoviário Federal, em 03/04/2018, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18021652B01 e o número de controle CC8CE52FE0DA2B6BB164B130FDE83F



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18021652B01



PRF

V1



QGD5336

Placa: QGD5336 - Registro Nacional

Marca/modelo/ano fabricação: HONDA/BIZ 125/2016

Renavam: 01093764608

Chassi: 9C2JC4830GR024046

Tipo de Veículo: Motoneta

Espécie/categoria: Passageiro/Particular

Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

Informações complementares: Veículo seguia o fluxo da rodovia quando o pneu traseiro

PROPRIETÁRIO

Nome: DANIELMA SOARES DA SILVA **CPF/CNPJ:** 076.069.214-90

Endereço: R PASTOR OTHONIEL M GUEDES, 301, MOSSORÓ/RN

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO

ENCAMINHAMENTO

Motivo: Ausência de responsável

Tipo de receptor: Depósito credenciado

Informações complementares: Veículo encaminhado ao pátio credenciado da TRANSGUARD, na



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CAVALCANTI, matrícula 1716393, Policial Rodoviário Federal, em 03/04/2018, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18021652B01 e o número de controle CC8CE52FE0DA2B6BB164B130FDE83F



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18021652B01

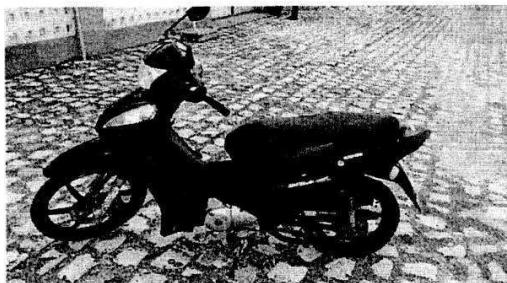


PRF

V1



QGD5336



ARUANA SEGURÓ
24 JUL 2018



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CAVALCANTI, matrícula 1716393, Policial Rodoviário Federal, em 03/04/2018, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18021652B01 e o número de controle CC8CE52FE0DA2B6BB164B130FDE83F



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18021652B01



PRF

V1



ALDIVAN FILGUEIRA DUARTE

Placa do veículo: QGD5336

Marca/modelo: HONDA/BIZ 125

Envolvimento: Condutor

Nome: ALDIVAN FILGUEIRA DUARTE

CPF: 466.484.294-53

Data de nascimento: 10/07/1965

Estado civil: Não Informado

Sexo: Masculino

Estado físico: Lesões Leves

Usava cinto de segurança: NÃO **Usava capacete:** Sim

DADOS DA HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR

Tipo: Habilitação Nacional **Categoria:** AB **Data primeira habilitação:** 21/08/1993

Nº de registro: 0296194863 **UF:** RN **Data de vencimento da habilitação:** 10/07/2022

Motorista Profissional: Não

Observações CNH: A

ALTERAÇÕES DA CAPACIDADE PSICOMOTORA

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não **Sinais de uso de substâncias psicoativas:** Não

DADOS DE CONTATO

Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1222, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO

ENCAMINHAMENTO

Motivo: Socorro médico

Tipo de receptor: SAMU

Informações complementares: Hospital Regional de Mossoró.



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CAVALCANTI, matrícula 1716393, Policial Rodoviário Federal, em 03/04/2018, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



Assinatura
eletrônica

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18021652B01 e o número de controle CC8CE52FE0DA2B6BB164B130FDE83F



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito Acidente nº 18021652B01



PRF

V1



ANTONIO INACIO DUARTE NETO

Placa do veículo: QGD5336

Marca/modelo: HONDA/BIZ 125

Envolvimento: Passageiro

Nome: ANTONIO INACIO DUARTE NETO

CPF: 060.708.024-89

Data de nascimento: 04/10/1994

Estado civil:

Sexo: Masculino

Estado físico: Lesões Leves

Usava cinto de segurança: NÃO **Usava capacete:** Sim

DADOS DE CONTATO

Endereço: JUVENAL LAMARTINE, 1222, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN

Telefone/email: 8403211013/NÃO INFORMADO

ENCAMINHAMENTO

Motivo: Socorro médico

Tipo de receptor: SAMU

Informações complementares: Hospital Regional de Mossoró.



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CAVALCANTI, matrícula 1716393, Policial Rodoviário Federal, em 03/04/2018, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18021652B01 e o número de controle CC8CE52FE0DA2B6BB164B130FDE83F



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito Acidente nº 18021652B01



PRF

RELATÓRIO DE AVARIAS - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / HONDA/BIZ 125

Placa: QGD5336

Nome do agente: RAFAEL CAVALCANTI

Nº BOAT: 18021652B01

Matrícula do agente: 1716393

Data: 02/04/2018

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM*	NÃO**	NA***
1	Garfo dianteiro		X	
2	Mesa superior da suspensão dianteira		X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira		X	
4	Coluna de direção		X	
5	Chassi		X	
6	Garfo traseiro		X	
7	Eixo traseiro (triciclos)		X	

Total geral (SIM + NA): 0

Dimensão da manta: Pequena

*Item danificado no acidente.

**Item não danificado no acidente ou não existente.

*** Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente

ARUANA SEGUR
24 JUL 2018



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CAVALCANTI, matrícula 1716393, Policial Rodoviário Federal, em 03/04/2018, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18021652B01 e o número de controle CC8CE52FE0DA2B6BB164B130FDE83F



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 7958 /2018
Admissão: 02/04/2018 17:50:43

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 7454 - ALDIVAN FILGUEIRA DUARTE (53 a 1 d)

Nascimento: 01/04/1965 Natural: MOSSORÓ.BRASIL Sexo: M Cor: PARDA
CNS: CPF: Prof:
Mãe: NAOINFORMADO Pai: NAOINFORMADO
Logradouro: ANTONIO VIEIRA DE SA, 10 Cidade: MOSSORÓ
CEP: 59607100 Bairro: AEROPORTO
Telefone: 84.33153390 84 33153390 Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): QUEDA - MOTO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

*Empresa:

OBS:	HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	FR	FC	TEMPO	Classificação		PESO	RTS
									Glasgow			
	140X100											

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: QUEDA DE MOTO. TRAUMA EM REGIÃO DORSAL. GLASGOW 15.

Hora: 18:00

Paciente vítima de queda de moto há 1 hora, nega alcoolismo, Refere usaria capacete, trazido por protocolo do SAMU, nega alergias, queixas: queixas: nega uso de medicamentos, nega uso de tabaco, nega uso de álcool, nega uso de drogas. Refere dor em região de HTD, tem história prévia de AVC.

- A- Visão acusa perda bem cefáloporo
- B- MV + diminuído em HTD, SatO2 = 96%
- C- Hemodinamicamente estável,
- D- Glasgow 15,
- E- presença de dor em HTD, escorregões leves pelo corpo.

O membro mais usado capacete (SIC pelo SAMU)

Solicitações: RXS

Parceria da Ortopediatra

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
1- Voltaren 75mg 1M		018:03	
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL SAME MOSSORÓ 16/04/2018 SAME/ARQUIVO			

*Saída: - () Alta por decisão médica; () Internação; () Enc.outroServiço; () Evasão
Data: ___ / ___ /18. Hr: ___ : ___ Ass. Médico: ___

*Gerado via SX por JOSE MARIA DA SILVA. Impresso em 02 de Abril de 2018.

Vídeo de falar de auto em dn +
lentocésia para inspeção e reunião (R)
e dn orlano (B). Melo falam
antes em orlano (R) e
refere não movimentar o orlano (R)
em neurovascular ou
de dor forte e orlano (R) com
síndrome de claudicação (R) e
sem alterações OA aquela
cd tipo +

Luis F. P. Nascimento
Medicina Traumatologia
CRM 4863

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 16/07/2018
B1W
SAME/ARQUIVO





SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 7958 /2018
Admissão: 02/04/2018 17:50:43

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 7454 - ALDIVAN FILGUEIRA DUARTE (52 a 9 m 6 d)

Nascimento: 10/07/1965 Natural: MOSSORO.BRASIL Sexo: M Cor: PARDA
CNS: 705208427217572 CPF: 46648429453 Prof:
Mãe: MARIA SUZETE FILGUEIRA DUARTE Pai: ANTONIO INACIO DUARTE
Logradouro: JUVENAL LAMARTINE, 1222 Cidade: MOSSORO
CEP: 59618740 Bairro: BOM JARDIM
Telefone: 84 33217013 84 33217013 Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): QUEDA - MOTO
Origem: SAMU RN

Tipo: REGULADO

*Empresas:

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: QUEDA DE MOTO, TRAUMA EM REGIÃO DORSAL. GLASGOW 15.

Hora: ____ : ____

ARUANA SEGUROS
24 JUL 2018

Diagn. Inicial:

*Saída:02/04/2018 22:55:17 - OUTRO () Alta por decisão médica; () Internação; () Enc.outroServiço; () Evasão
Data: / /18. Hr: : Ass. Médico:

*Gerado via SX por JOSE MARIA DA SILVA. Impresso em 16 de Abril de 2018.

DR. WANDERLEY FILGUEIRA DE MACÊDO

MÉDICO GENERALISTA CREMERN 7035

Paciente Aldirley Filgueira Moreira, 53 anos de
idade, portador de CEP 46648-453, desempregado.
Vítima de ouvinte de moto no dia 02/04/18
apresentava mordedura de cobra em braço
direito e clínica de febre. Estava com febre e
frio de 38,5°C. Foi levado ao
ambulatório e imobilizado devido a
sintomas típicos.

Em tempo devido a mordedura de cobra causando
em clínica grande edema de pulpa e sangramento.
Afirmou sentir dor importante sobre membro
o membro superior direito e que tipo de
coração. Pode permanecer por até quinze dias
devidamente estando na alta hospitalar definitiva.

22/08/18

Dr. Wanderley F. de Macêdo
MÉDICO
CRM 7035

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

EU Danielma Soares da Silva
 RG 002.723.166 DATA DA EXPEDIÇÃO 02/08/2005
 ÓRGÃO Iter RN PORTADOR DO CPF 076.069.234-90 COM
 DOMICÍLIO NA CIDADE DE Mossoró NO ESTADO DE RN
 ONDE RESIDE NA (RUA, AVENIDA, RUA, RUA) Rua Juvenal
Lomartine Nº 1222.
 DECLARO SOB AS APENAS DA LEI, QUE O VEÍCULO ABAIXO MENCIONADO É (ERA) DE MINHA
 PROPRIEDADE NA DATA DO ACIDENTE OCORRIDO COM A
 VITIMA Aldivan Filgueira Duarte CUJO O CONDUTOR
 ERA Aldivan Filgueira Duarte
 VEÍCULO Motoneta
 MODELO Honda Biz 125
 ANO 2016
 PLACA QGD 5336
 CHASSI 9C2JC4830GR024046
 DATA DO ACIDENTE 02/04/2018



Danielma Soares da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE



Aldivan Filgueira Duarte
ASSINATURA DO CONDUTOR (caso seja um terceiro que não é proprietário)

Edimar Vieira de Almeida Tabelião Elidimar de Moura Vieira Erika de Moura Vieira Jailson Almeida Substitutos	Cartório Vieira 1º Ofício de Notas Rua Cel. Vicente Sobral, 167 - Centro - Cep: 59600-120 Mossoró - RN - Fone:(84) 3317-4959	
Reconheço por autenticidade a firma de: DANIELMA SOARES DA SILVA		FIRMA 1 AIX-019576
Dou fé. Em testemunho da verdade. Mossoró-RN, 06/04/2018 15:15:56. [2018-005650] EMOL:R\$ 2,83 FORCPN:R\$ 0,28 FD:R\$ 0,00 ISS:R\$ 0,00		
EDIMAR VIEIRA DE ALMEIDA - TABELIAO Válido somente com sede de autenticidade.		

Edimar Vieira de Almeida Tabelião Elidimar de Moura Vieira Erika de Moura Vieira Jailson Almeida Substitutos	Cartório Vieira 1º Ofício de Notas Rua Cel. Vicente Sobral, 167 - Centro - Cep: 59600-120 Mossoró - RN - Fone:(84) 3317-4959	
Reconheço por autenticidade a firma de: ALDIVAN FILGUEIRA DUARTE		FIRMA 1 AIX-019577
Dou fé. Em testemunho da verdade. Mossoró-RN, 06/04/2018 14:26:20. [2018-005650] EMOL:R\$ 2,83 FORCPN:R\$ 0,28 FD:R\$ 0,00 ISS:R\$ 0,00		
EDIMAR VIEIRA DE ALMEIDA - TABELIAO Válido somente com sede de autenticidade.		

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DETRAN - RN 10824 / 00249 N° 013413106367 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	01093764608	*****	2017
NOME DANTELMA SOARES DA SILVA			
CPF / CNPJ	PLACA		
076.069.214-90	QGD5336		
PLACA ANT / UF	CHASSI		
QGD5336/RN	9C2JC4B30GR024046		
ESPECIE TIPO	COMBUSTÍVEL		
PASSAGEIRO / MOTOCICLETA / MOTO AEROTERMAL	ÁLCOOL / GÁSOLINA		
MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	
HONDA / BIZ 125	2016	2016	
CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
0CV / 124 CC LINHADAS	PARTICULAR	PRETA	
COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC / COTAS	
I R\$ 0,00	04/09/2017	1º PAGO	
V FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2º PAGO	
A 002012 3X	R\$ 33,92	3º PAGO	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)		IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)
TAXAS DETRAN (R\$)		DETRAN (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
*** OBSERVAÇÕES ALLEN, FID. EM FAVOR DE: 45.441.789/0001-54 ADMINISTRADORA DO CONSELHO NACIONAL HONDA LTDA MOTOR: JC4BEG024071 NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA			
NOSSORO/RN		DATA	
Cidade e Estado de Origem		04/09/2017	
Coordenador do Registro de Veículos DETRAN - RN Data:			

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN N° 013413106367 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	076.069.214-90	QGD5336
RENAVAM	MARCA / MODELO	
01093764608	HONDA / BIZ 125	
ANO FAB.	CAT. TARI.	Nº CHASSI
2016	9	9C2JC4B30GR024046
FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
PAGAMENTO		
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA		<input type="checkbox"/> PARCELADO
		DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

ABR 2017



()



Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180340064 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ALDIVAN FILGUEIRA DUARTE

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO ALDIVAN FILGUEIRA DUARTE

CPF/CNPJ: 46648429453

Posição em 26-10-2018 14:01:22

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
01/09/2018	Negativa Técnica - Sem sequelas	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/F0cSPA86Yr27Kg24vE0Y5Q=api_key=gETloeUkl8DXJyDgZdZdyKERzhAAIz2adLJiifavjtM=)
16/08/2018	Exigência Documental	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/njnlIFGkQcKlfZCF1XsjRQ=api_key=gETloeUkl8DXJyDgZdZdyKERzhAAIz2adLJiifavjtM=)
31/07/2018	Interrupção de Prazo	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/Dxp8ZclE8fAR8ckEjVltlw=api_key=gETloeUkl8DXJyDgZdZdyKERzhAAIz2adLJiifavjtM=)
28/07/2018	Aviso de Sinistro	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/9zsjsxUg4GLQFd30OsExFcapi_key=gETloeUkl8DXJyDgZdZdyKERzhAAIz2adLJiifavjtM=)

ACESSIBILIDADE


[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)

[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)
A A A


COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



- Documentos Despesas Médicas ([/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx](#))
 - Documentos Invalidez Permanente ([/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx](#))
 - Documentos Morte ([/Pages/Documentacao-Morte.aspx](#))
 - Dicas Indispensáveis ([/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx](#))

PAGUE SEGURO



- [Como Pagar \(/Pages/Pague-Seguro.aspx\)](#)
[Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](#)
[Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](#)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. ([/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx](#))

(<https://www.seguradoraalider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo ([/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx](#))
 - › Consulta a Pagamentos ([/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx](#))
 - › Saiba Como Pagar ([/Pages/Saiba-como-pagar.aspx](#))
 - › Pontos de Atendimento ([/Pontos-de-Atendimento](#))
 - › Como Pedir Indenização ([/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao](#))

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT ([/Pages/Quem-Somos.aspx](#))
 - › Sobre o Seguro DPVAT ([/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx](#))
 - › Informações Gerais ([/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx](#))
 - › Dicas Indispensáveis ([/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx](#))
 - › Dicionário do Seguro DPVAT ([/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT](#))
 - › Perguntas Frequentes ([/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes](#))

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line ([/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line](#))
 - › Dúvidas, Reclamações e Sugestões ([/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes](#))
 - › Telefones de Contato ([/Contato/telefones-de-contato](#))
 - › Ouvidoria ([/Contato/Ouvidoria](#))
 - › Canal de Denúncias ([/Contato/canal-de-Denuncias](#))
 - › Mapa do Site ([/Mapa-do-Site](#))

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Terminos-de-Uso.aspx](#))



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0800214-70.2019.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 18 de janeiro de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito